



Itá, 12 de setembro de 2007.

INTERSUL- 026/2007

Ilmo. Sr.
Luciano Flávio Andriani
M.D. Diretor Administrativo da Tractebel Energia S/A
Florianópolis/SC

Ref.: Cálculo da Hora Reduzida Noturna

Prezado Senhor:

Considerando a dúvida que ainda paira sobre a base de cálculo do Adicional Noturno;

Considerando nosso entendimento de que o Adicional em tela deve incidir sobre a hora complementar gerada pela hora noturna;

Vimos por meio desta, solicitar a correção da base de cálculo usada pela empresa para cálculo do Adicional Noturno, ou seja, para cada **1 hora trabalhada**, entre as 22h00 e às 5h00, deverá ser considerado para o cálculo, **1 hora, 7 minutos e 30 segundos**.

Portanto, caso o empregado trabalhe todo o período considerado noturno (7 horas noturnas), terá como base de cálculo para o cálculo do Adicional Noturno 8 horas.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Juraci Luiz Bolognest
Secretário Geral da Intersul